Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 03

MEMORANDO

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DATA: 08 DE MARÇO DE 2022.

REF.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório visando à aquisição em referência, para lazer e estímulo das atividades pedagógicas da população infantil de nosso município.

Segue em anexo as cotações de preços, com os itens e suas devidas descrição, para delimitação dos valores máximos a ser pago, conforme planilha e memorial descritivo, apresentados pelo Departamento de Engenharia Municipal e termo de referência em anexo.

Atenciosamente

Vera C. F. Lazaretti

Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretária de Educação e Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREFEITURA - Valor adotado		STRONGFER (47) 33700242		AQUARELA PARQUES		BRUBRINQ		ACADEMIA KIDS	
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLASTICA, ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTATICA COM 4 TORRES	UN.	2,00	R$ 44.445,00	R$ 88.890,00	R$ 43.900,00	R$ 87.800,00	R$ 44.990,00	R$ 89.980,00	R$ 40.617,00	R$ 81.234,00	R$ 60.406,56	R$ 120.813,12
2	GANGORRA SIMPLES EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTATICA	UN.	2,00	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00		R$ -	R$ 979,00	R$ 1.958,00	R$ 1.380,60	R$ 2.761,20
3	CARROSSEL 8 LUGARES EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTATICA	UN.	2,00	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00	R$ 3.180,00	R$ 6.360,00		R$ -	R$ 2.486,00	R$ 4.972,00	R$ 4.566,60	R$ 9.133,20
TOTAL					**R$ 97.930,00**		**R$ 96.840,00**		**R$ 89.980,00**		**R$ 88.164,00**		**R$ 132.707,52**

Para Cotaçao Considera-se a mediana, menor preço ocorre após licitaçao.

Clyseverton Marcolina
PR-100672/D

Clyseverton Marcolina
Eng. Civil
CREA PR 100 672 /D

Cantagalo, 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contratos e Licitação
Fls: 03

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO PARQUES INFANTIS

1. Considerações Iniciais

O presente memorial tem a finalidade de descrever as especificações dos equipamentos a serem adquiridos para a execução de dois parques infantis no município de Cantagalo.

2. Especificações dos Equipamentos

Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo:

03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,70 m;
01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica, SEM COBERTURA;
01 Tobogã com 04 curvas de 45° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída;
01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm;
01 Ponte semimóvel, corrimão em madeira, correntes e cordas, medindo aproximadamente 2,50 m de comprimento x 0,80 m de largura;
01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura;
01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000 x 1000 mm;
01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;
01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura;
01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm;
01 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm;
01 Escalador subida de bombeiro em tubo de aço carbono torcido;

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 04

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

02 Fechamentos em plástico rotomoldado;
01 Rampa de madeira com agarras em acrílico.

A disposição dos equipamentos pode estar de outra forma, desde que atenda os equipamentos listados.

3. GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL:
   Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas.
   Medidas: Comprimento:2000 mm x Altura: 1004 mm x Largura: 573 mm

4. CARROSSEL 8 LUGARES:
Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas.
Medidas: Diâmetro: 1881 mm x Altura: 760 mm

Os equipamentos deverão ser entregues no município de Cantagalo.

5 – PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão serem entregues no município em até 15 dias após a assinatura do contrato.

Clyseverton Marcolina
Eng Civil
CREA PR 100 672 /D
Clyseverton Marcolina
Eng Civil
PR-100672/D

Cantagalo, 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academiaKIDS

LAMB

Código: 1904

Cliente: clyseverton marcolina	CPF/CNPJ: 05025092957
Cidade: Cantagalo	Estado: PR
Telefone: 42 9912-81921	E-mail: clyseverton@yahoo.com.br
WhatsApp: (42)9912-81921	Setor: Setor Público
Contato: clyseverton	

CÓD.	PRODUTO	DESC. DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	IMAGEM	QTD.	VALOR UND. R$	TOTAL R$

Prefeitura Municipal de Centagaio
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 07

PET0204	PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC	PLAYGROUND 4(QUATRO) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres principais com 4 colunas de 3 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 1100mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", Telhado em plástico rotomoldado em formato quadrado triangular com 1200x1200x500mm. Medida de 1200x1200mm; 02: Uma Torre secundária com 4 colunas de 3 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 1100mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", um coqueiro decorativo de 3000 x 1200mm x 300mm, plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1200x1200mm; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado parede dupla, proteção antiquedas, fixado com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida aproximada de 900x800mm; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, tubo redondo de 1" x 2 mm, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", e para parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com 6 degraus, em plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1000x900mm 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado parede dupla. Fixados na plataforma com parafuso cabeça francesa 3" x 1/4" e porca travante 1/4", e ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3". Medida de 2500x500mm; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono, tubo redondo de 1.1/2" x 2 mm, anéis para passagem de corda de 25 x 25 x 5 mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm, fixado ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3" e na plataforma com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida de 1800x850mm; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, tubos redondos de 1.1/2" x 2 mm nas colunas, 2" x 2 mm na parte superior, quatro cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5" para fixação nas colunas, tampa plástica injetado 2", com 2 assentos em plástico rotomoldado, parede dupla. Medida de 2500x1800mm 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado colorido com no mínimo Ø 720 x 2000 x 4mm, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3" e fixado a coluna com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com dois furos laterais de do mínimo 4". Medida aproximada de 2000mmx880mm; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado parede dupla, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm, fixado ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3" e na plataforma com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida mínima aproximada de 3000x800mm; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado parede dupla, com pisadores em plástico, fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 3" para fixação na plataforma. Medida aproximada de 1200x1000 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço redondo de 1" x 2mm, barra redonda maciça de 9 mm, tubo quadrado de 20	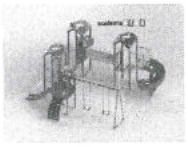	2	60.406,56	**120.813,12**

PIP0501	GANGORRA PREMIUM	GANGORRA UMA PRANCHA Gangorra Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3" Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.		2	1.380,60	**2.761,20**
PIP0504	CARROSSEL PREMIUM	Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2" X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4' com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.		2	4.566,60	**9.133,20**
-	-	-	-	-	Total:	**132.707,52**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 08

Mal. Cdo. Rondon - PR, 03 de Março de 2022
Local e Data

Validade da Proposta:
20 dias
Prazo de Entrega:
A combinar

14.037.993/0001-80
M. LAMB EIRELI - ME
Rua A, 5079 - Pq. Industrial III
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Assinatura / Carimbo

Fabiano Elias Lamb Sócio Proprietário Contato: 45 32547056/999923339

STRONGFER

RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI.
ENDEREÇO: ROD. BR 280, Nº 8450 - BAIRRO: AVAÍ - GUARAMIRIM/SC.
CNPJ: 15.203.120/0001-63 FONE: (47) 3370-0242

Prefeitura Municipal de Cantagalo – PR
A/C. Clyseverton
clyseverton@yahoo.com.br
42991281921

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09
Visto:

Guaramirim, 07 de março de 2022.

ORÇ. 10049/2022 – PLAYGROUND INFANTIL – MADEIRA PLÁSTICA

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 unid.	**Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo:** **03 Torres** com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,70 m; **01 Torre** com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica, SEM COBERTURA; **01 Tobogã** com 04 curvas de 45º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída; **01 Conjunto 02 balanços** com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; **01 Ponte semimóvel,** corrimão em madeira, correntes e cordas, medindo aproximadamente 2,50 m de comprimento x 0,80 m de largura; **01 Tubo horizontal** em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; **01 Escorregador caracol** em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000 x 1000 mm; **01 Escorregador reto** em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; **01 Teia de cordas** para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura; **01 Escada** em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; **01 Escada curvada** com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm; **01 Escalador subida de bombeiro em tubo de aço carbono torcido;** **02 Fechamentos em plástico rotomoldado;** **01 Rampa de madeira com agarras em acrílico.**	URSSUS play	43.900,00	43.900,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10
Visto:

		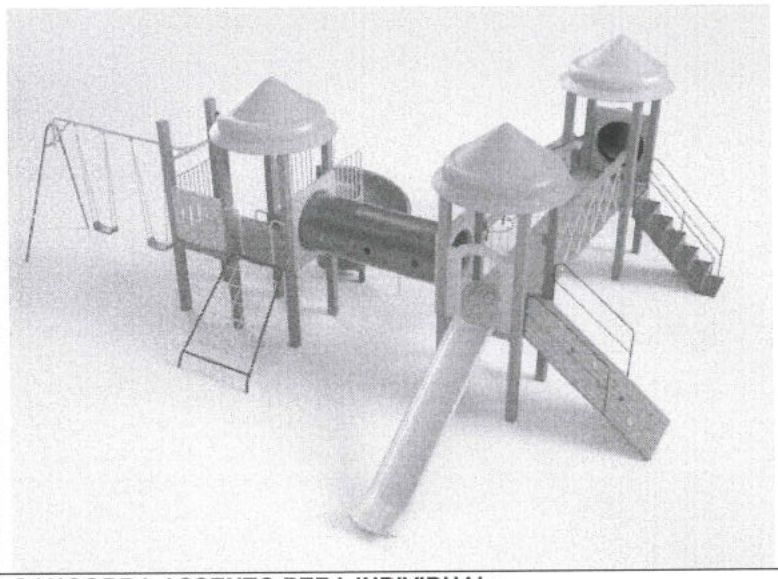			
02	02 unid.	**GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. **Medidas: Comprimento:2000 mm x Altura: 1004 mm x Largura: 573 mm** 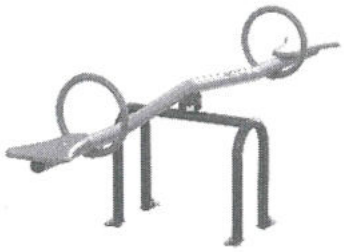	URSSUS play	1.340,00	2.680,00
03	02 unid.	**B503B0052 CARROSSEL 8 LUGARES:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. **Medidas: Diâmetro: 1881 mm x Altura: 760 mm**	URSSUS play	3.180,00	6.360,00

STRONGFER

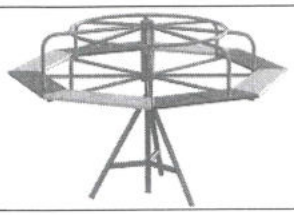

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 33
Visto:

• **Para processos licitatórios indicamos a inclusão das NBRs de segurança em nome da Fabricante:**
A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRS:
NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição á névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem.
NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²)
Certificado da ABNT- 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

Informações para aquisição:

VALIDADE DA PROPOSTA:	**30 Dias**
FORMA DE PAGAMENTO:	**30 Dias**
PRAZO DE ENTREGA:	**30 Dias**
FRETE:	**Incluso**
GARANTIA:	**12 Meses contra defeitos de fabricação**

Marcel Stachetti – Representante Comercial
Fone/Whats: (47) 9 9993-0095

STRONGFER

15

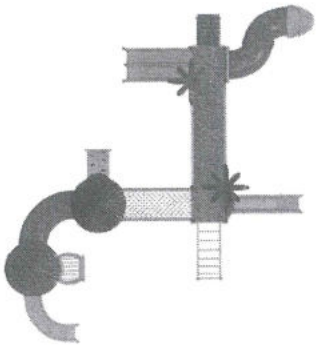

11 m x 12 m

44.990,00

AQUARELA PARQUES

Prefeitura Municipal de Carnaíba
Estado do Piauí
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13
Visto:

BETA

Pesquisar ou começar ...

Beleza então, Obrigado

+55 46 9... Quinta-feira
não vou precisar pa...

+55 17 9... Quinta-feira
Por nada

+55 46 9... Quinta-feira
Placa de Obra - ...

+55 48 9... Quinta-feira
Foto

Rossana P... Quinta-feira
Pode deixar

+55 44 9... Quinta-feira
Oi oi Bom diaa!! ...

+55 42 9... Quarta-feira
Beleza. Assim que verif...

+55 45 9... Quarta-feira
Fico agradecido pela a...

+55 45 9... Quarta-feira
art baixada

Aciac Ass... Quarta-feira
+55 42 9867-8738 mu...

+55 42 8... Quarta-feira
Bom dia, tudo bem...

Augusto ... Quarta-feira
Foto

+55 48 9945-6794
online

Serviço: Outro
Mensagem: orçamento de 2 unidades de cada
Lista de produtos
Nome do Produto: ME-07 (Faixa etária até 12 anos)
Código: ME-07
Quantidade: 1

Nome do Produto: Gangorra
Código:
Quantidade: 1

Nome do Produto: Carrossel 8 Lugares
Código: F-02
Quantidade: 1 10:54

bom dia 10:58

11:00

me07 = 40.617,00 11:01

PODERIA ME PASSAR O PREÇO DA GANGORRA

gangorra - R$979,00 11:06 11:04

carrossel - 2.486,00 11:06

11:07

Mensagem

Compras BR
Portal de Licitações

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UASG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASG	Nº Pregão
PARQUE INFANTIL 3 TORRES:PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM E PAREDE DE NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO D	KRENKE	KMP 0301A	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA	86857174000190	UNIDADE	2	R$ 34.000,00	Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUES, PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	25/10/2021	Araquari	SC	Rio Dos Cedros	SC	SC	95/2021
PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MINIMAS DE 12 X 12 CM E PAREDE MINIMA DE 20 MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PI	ELOSUL	ELOSUL	Alisson Luis Ulrich	05607354000112	UN	8	R$ 36.997,00	Prefeitura Municipal de Rodeio - SC	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MÓVEIS, PARQUE INFANTIL E OUTROS PARA ESCOLAS, CRECHES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS E DIRETORIAS.	21/06/2021	Ibirubá	RS	Rodeio	SC	SC	22/2021
PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MINIMAS DE 12 X 12 CM E PAREDE MINIMA DE 20 MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PI	Marca Prória	Parque Infantil Colorido	reys industria e comercio e serviço eireli	38276486000168	UN	8	R$ 36.997,98	Prefeitura Municipal de Rodeio - SC	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MÓVEIS, PARQUE INFANTIL E OUTROS PARA ESCOLAS, CRECHES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS E DIRETORIAS.	21/06/2021	Cedral	SP	Rodeio	SC	SC	22/2021
PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MINIMAS DE 12 X 12 CM E PAREDE MINIMA DE 20 MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PI	KRENKE	KMP 0301A	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA	86857174000190	UN	8	R$ 36.900,00	Prefeitura Municipal de Rodeio - SC	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MÓVEIS, PARQUE INFANTIL E OUTROS PARA ESCOLAS, CRECHES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS E DIRETORIAS.	21/06/2021	Araquari	SC	Rodeio	SC	SC	22/2021
PLAY GROUD Parque Infantil certificado de acordo com a NBR 16071 / 2012 da ABNT, por laboratório credenciado pelo inmetro. 01 – TORRE DUPLO PATAMAR confeccionada em estrutura de madeira plástica medind	COLORÊ	PLAY KIDS	FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME	39469137000125	UNID	2	R$ 31.196,00	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARQUE INFANTIL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA-PR	14/09/2021	Dracena	SP	Terra Rica	PR	PR	111/2021
							R$ 35.218,20									

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34
Visto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização desse processo de licitação para aquisição de parques infantis, a serem devidamente instalados nas escolas municipais, se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico- motor de cada indivíduo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, sendo que para formulação de preços, o Engenheiro Municipal, se utilizou da coleta de três orçamentos com potenciais fornecedores, assim procedendo a mediana destes, para compor o valor máximo do edital.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R$ 97.930,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta reais).**

3.4. O julgamento será o **menor valor GLOBAL**.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16
Visto:

PREGÃO 17/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização desse processo de licitação para aquisição de parques infantis, a serem devidamente instalados nas escolas municipais, se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico- motor de cada indivíduo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, sendo que para formulação de preços, o Engenheiro Municipal, se utilizou da coleta de três orçamentos com potenciais fornecedores, assim procedendo a mediana destes, para compor o valor máximo do edital.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R$ 97.930,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta reais).**

3.4. O julgamento será o **menor valor GLOBAL**.

3.4.1. Justifica-se a utilização do menor valor global, como forma de manter todos os itens do parque infantil com os mesmos padrões de qualidade, beleza, acabamento.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
17

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços/requisição de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10

equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos prestadores de serviços, bem como outros encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceitação dos serviços executados/produtos entregues por parte da CONTRATANTE.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos produtos entregues, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022– PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 19

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da aquisição, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela servidora Vera F. Lazzaretti.
10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 10 de março de 2022.

Vera F. Lazzaretti
Secretária de Educação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 21
Visto

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 11 de março de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Educação e Cultura, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pela Divisão de Licitação (Comissão de Licitação);

b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R$ 97.930,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta reais)**.

c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;

d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 22

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 11 de março de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO ELETRÔNICO
REF.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.005.12.365.0080.2059	4041	0102

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 23

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.
HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas e xx minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado.**

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.
Pregoeira – Kassia Talini Huf
Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)
1.2 São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 24

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

25

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado,** encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á executar o fornecimento de parque infantil instalado, conforme descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As **propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9. Deverá ser indicado o **prazo para entrega e instalação dos parques infantis, os quais não poderão ser superior a 15 (quinze) dias.**

4.10 A empresa participante deverá anexar junto a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Folder e/ou folheto colorido, original e ilustrativo, próprio do fabricante, contendo as características dos produtos ofertados, com imagens de todos os brinquedos, a fim de facilitar a identificação das características dos equipamentos cotados;

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
4.14. A ciência de que o prazo máximo para a entrega e execução é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$).

5. DOS PROCEDIMENTOS
5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
5.1.1. Justifica-se a utilização do menor valor global, como forma de manter todos os itens do parque infantil com os mesmos padrões de qualidade, beleza, acabamento.
5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto n° 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS,** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;
1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:
1. Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu e executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação;
2. Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas ABNT NBR 16071/2012.
3. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA ou CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de PR, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do Contrato, no caso de vencedora da licitação;
4. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
5. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.
5.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:
a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
b) Cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

6. Declaração de garantia mínima de 03 (três) anos dos produtos, contados da instalação.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.
8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.
9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das

punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.
9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PARQUES INFANTIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

10.1. Os produtos a ser entregue/serviços executado, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.
10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.
10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
11.1.1. Descumprir as condições do contrato.
11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às

condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA,** devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os parques forem entregues, conforme discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos/serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte,por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgão e entidades da Administração Pública

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto
38

Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio http://cantagalo.pr.gov.br, no link Licitações **e** www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail **ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretária de Educação e Cultura

PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização desse processo de licitação para aquisição de parques infantis, a serem devidamente instalados nas escolas municipais, se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico- motor de cada indivíduo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, sendo que para formulação de preços, o Engenheiro Municipal, se utilizou da coleta de três orçamentos com potenciais fornecedores, assim procedendo a média destes, para compor o valor máximo do edital.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R$ 97.930,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta reais).**

3.4. O julgamento será o **menor valor GLOBAL**.

3.4.1. Justifica-se a utilização do menor valor global, como forma de manter todos os itens do parque infantil com os mesmos padrões de qualidade, beleza, acabamento.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos

prestadores de serviços, bem como outros encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8. A empresa participante deverá anexar junto a proposta de preços os seguintes documentos:

a) Folder e/ou folheto colorido, original e ilustrativo, próprio do fabricante, contendo as características dos produtos ofertados, com imagens de todos os brinquedos, a fim de facilitar a identificação das características dos equipamentos cotados;

b) Termo de Garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de instalação.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os parques, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compra/ordem de serviços.

4.2. Constatado que os bens entregues correspondem às especificações exigidas por este Termo de Referência e pelo Edital, os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável.

4.3. A licitante vencedora deverá proceder à entrega, montagem e instalação dos itens, conforme solicitação, nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, não havendo nenhum ônus para o Município de Cantagalo com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

4.4. Os itens deverão atender as normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR 16071.

4.5. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia).

4.6. Se algum item entregue não atender as especificações técnicas do Edital, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituição, sob pena de aplicação das penalidades legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços/requisição de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que

os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos prestadores de serviços, bem como outros encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.
7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceitação dos serviços executados/produtos entregues por parte da CONTRATANTE.
8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.
8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.
8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº

78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos produtos entregues, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022– PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da aquisição, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Licitação
Visto
43

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela servidora Vera F. Lazzaretti.
10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 44

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

(inserir planilha)

Validade da proposta:
Prazo de fornecimento e instalação:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos parques infantis, e serviços de instalação, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

46

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos parques a serem fornecediso e instalados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

47

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

48

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 49

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Fls. Doc. Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
50

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o fornecimento de parque infantil, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: produtos a serem fornecidos e instalados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada o correspondente aos itens entregues instalados em até 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 93

após emissão da nota fiscal pela proponente vencedora. Sendo que o valor total de contrato consiste em R$ xxx (xxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 52

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:
a) Emitir a ordem de serviços/requisição de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.
c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
d) Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.
f) Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto
53

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contração e de execução do objeto contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
54

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

55

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
56

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 57
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Educação e Cultura, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a aquisição e instalação de parque instalação de parque infantil no município de Cantagalo.

Memorial descritivo (fls. 03/04).

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 06/13), bem como de pesquisa no site "Compras BR" (fl. 14).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 15/20).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 21).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 22), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos constantes das fls. 23/56.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a aquisição e instalação de parque infantil no município de Cantagalo, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 15) e item 1 da Minuta do Edital (fl. 23).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

> Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**.

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
>
> § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
>
> § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 59
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

> Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;
>
> II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
>
> III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
>
> IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 22 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso IV[1].

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

II.III.I – NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE ITEM NO EDITAL RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deve ser incluído pela Secretaria Requisitante item relativo à necessidade de que os equipamentos a serem fornecidos sejam devidamente certificados pelo INMETRO.

No mais, a minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

[1] http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/3d0a861496b251d99a4fe1c8550b74f2.pdf

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

> "(...) ***Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório***. *Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los* (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018[2] e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexiste ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, **desde que seja incluído no edital, relativamente à qualificação técnica, item que imponha a necessidade de que os equipamentos a serem fornecidos sejam devidamente certificados pelo INMETRO.**

---

[2] **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a integra desses processos em tempo real em seus sites.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 61
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls.: 62
Visto:

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 17 de março de 2022.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2022-PMC**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**
A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 22/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 63

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

SÚMULA: NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Kássia Cristina Talini Huf - CPF. 095.614.729-10

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Parágrafo unico: Na ausência da Pregoeira oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.02.16 15:11:30 -03'00'

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2022.
HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado.**

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.
Pregoeira – Kassia Talini Huf
Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)
1.2 São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado,** encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á executar o fornecimento de parque infantil instalado, conforme descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As **propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9. Deverá ser indicado o **prazo para entrega e instalação dos parques infantis, os quais não poderão ser superior a 15 (quinze) dias.**

4.10 A empresa participante deverá anexar junto a proposta de preços os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Folder e/ou folheto colorido, original e ilustrativo, próprio do fabricante, contendo as características dos produtos ofertados, com imagens de todos os brinquedos, a fim de facilitar a identificação das características dos equipamentos cotados;

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
4.14. A ciência de que o prazo máximo para a entrega e execução é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$).

5. DOS PROCEDIMENTOS
5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
5.1.1. Justifica-se a utilização do menor valor global, como forma de manter todos os itens do parque infantil com os mesmos padrões de qualidade, beleza, acabamento.
5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto n° 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 68

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS,** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
70

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;
1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:
1. Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu e executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação;
2. Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas ABNT NBR 16071/2012, devidamente certificado pelo INMETRO.
3. Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA ou CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de PR, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do Contrato, no caso de vencedora da licitação;
4. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
5. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa.
5.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:
a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
b) Cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

6. Declaração de garantia mínima de 03 (três) anos dos produtos, contados da instalação.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
72

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
73

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
74

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios http://cantagalo.pr.gov.br, nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.
8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.
9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das

punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.
9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PARQUES INFANTIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

10.1. Os produtos a ser entregue/serviços executado, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.
10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.
10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
11.1.1. Descumprir as condições do contrato.
11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 76

Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA,** devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os parques forem entregues, conforme discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha

sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos/serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
78

obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte,por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgão e entidades da Administração Pública

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.
15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.
15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio http://cantagalo.pr.gov.br, no link Licitações **e** www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail **ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 17 de março de 2022.

Vera C. F. Lazaretti

Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretária de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 80

PREGÃO 17/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização desse processo de licitação para aquisição de parques infantis, a serem devidamente instalados nas escolas municipais, se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legitima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educando através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico- motor de cada indivíduo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, sendo que para formulação de preços, o Engenheiro Municipal, se utilizou da coleta de três orçamentos com potenciais fornecedores, assim procedendo a média destes, para compor o valor máximo do edital.

3.3. O valor máximo total da licitação é de **R$ 97.930,00 (noventa e sete mil novecentos e trinta reais).**

3.4. O julgamento será o **menor valor GLOBAL**.

3.4.1. Justifica-se a utilização do menor valor global, como forma de manter todos os itens do parque infantil com os mesmos padrões de qualidade, beleza, acabamento.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos

prestadores de serviços, bem como outros encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

3.8. A empresa participante deverá anexar junto a proposta de preços os seguintes documentos:

a) Folder e/ou folheto colorido, original e ilustrativo, próprio do fabricante, contendo as características dos produtos ofertados, com imagens de todos os brinquedos, a fim de facilitar a identificação das características dos equipamentos cotados;

b) Termo de Garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de instalação.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os parques, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compra/ordem de serviços.

4.2. Constatado que os bens entregues correspondem às especificações exigidas por este Termo de Referência e pelo Edital, os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável.

4.3. A licitante vencedora deverá proceder à entrega, montagem e instalação dos itens, conforme solicitação, nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, não havendo nenhum ônus para o Município de Cantagalo com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

4.4. Os itens deverão atender as normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR 16071.

4.5. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia).

4.6. Se algum item entregue não atender as especificações técnicas do Edital, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituição, sob pena de aplicação das penalidades legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços/requisição de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que

os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais para instalação do parques infantis, alimentação e pernoite transporte dos prestadores de serviços, bem como outros encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.
7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceitação dos serviços executados/produtos entregues por parte da CONTRATANTE.
8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.
8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.
8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº

78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos produtos entregues, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022– PMC
CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da aquisição, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela servidora Vera F. Lazzaretti.
10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 17 de março de 2022.

Vera C. F. Lazzaretti
Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

(inserir planilha)

Validade da proposta:
Prazo de fornecimento e instalação:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos parques infantis, e serviços de instalação, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
86

da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos parques a serem fornecediso e instalados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
91

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o fornecimento de parque infantil, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: produtos a serem fornecidos e instalados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada o correspondente aos itens entregues instalados em até 30 (trinta) dias

após emissão da nota fiscal pela proponente vencedora. Sendo que o valor total de contrato consiste em R$ xxx (xxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.005.12.365.0080.2059	4041	0102

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:
a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:
a) Emitir a ordem de serviços/requisição de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.
c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
d) Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.
f) Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 94

Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contração e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-PMC

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 96

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 31/03/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://comprasbr.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 17 de março de 2022.

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	17/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08005123650080205944905200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	97.930,00
Data de Lançamento do Edital	17/03/2022
Data da Abertura das Propostas	31/03/2022
Data Registro	18/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 9561472910 (Logout)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 100
Visto:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 33/2022 – SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 09h00min, dia 05 de Abril de 2022,** na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO -PR,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 02/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 16 de Março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 09h00min, dia 06 de Abril de 2022,** na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, ASSENTADAS DE FORMA MANUAL, SOBRE SUB LEITO PREPARADO, MEIO FIO NAS RUAS AGENOR COELHO BARBOSA, SALOMÃO DOS SANTOS E JOSÉ MUZZOLON EM CANTAGALO/PR,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 03/2022-PMC** e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 17 de Março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2022,** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 31/03/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://comprasbr.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 17 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA COSTAL,** conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/04/2022 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://comprasbr.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 17 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **17/2022**
N° Processo: **17/2022**

OBJETO **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE**

1

Item: **3** Quantidade: **2** Unidade: **UN** Valor Ref: **6.360,00**

Descrição: **CARROSSEL 8 LUGARES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 05	**Krenke**	**P63**	**3.170,00**
Licitante 04	**proprio**	**propria**	**3.150,00**
Licitante 02	**U.P.**	**CARROSSEL 8 LUGARES**	**3.180,00**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**008**	**3.180,00**
Licitante 01	**PROPRIA**	**PARQUE INFANTIL**	**7.650,00**

Item: **2** Quantidade: **2** Unidade: **UN** Valor Ref: **2.680,00**

Descrição: **GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 05	**Krenke**	**P59A**	**1.340,00**
Licitante 04	**próprio**	**propria**	**1.300,00**
Licitante 02	**U.P.**	**GANGORRA INDIVIDUAL ASSENTOS**	**1.340,00**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**003**	**1.340,00**
Licitante 01	**PROPRIA**	**PARQUE INFANTIL**	**1.340,00**

Item: **1** Quantidade: **2** Unidade: **UN** Valor Ref: **88.890,00**

Descrição: **Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 05	**Krenke**	**KMP 402**	**44.440,00**
Licitante 04	**própria**	**prorpio**	**44.400,00**
Licitante 02	**U.P.**	**PARQUE 4 TORRES**	**44.445,00**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**10453**	**44.445,00**
Licitante 01	**PROPRIA**	**PARQUE INFANTIL**	**44.445,00**

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 102
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	17/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	17/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	CPF/CNPJ:	30.871.504/0001-48
Representante:	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	CPF:	091.128.869-47
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
31/03/2022 08:27:55	20220331082755267009227020785	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
1	1	2,0000	UN	Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,70 m; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica, SEM COBERTURA; 01 Tobogã com 04 curvas de 45º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Ponte semimóvel, corrimão em madeira, correntes e cordas, medindo aproximadamente 2,50 m de comprimento x 0,80 m de largura; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000 x 1000 mm; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; 01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de	própria	prorpio	44.400,0000	88.800,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 103
Visto:

1	1	2,0000	UN	comprimento x 0,80 m de largura; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 01 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm; 01 Escalador subida de bombeiro em tubo de aço carbono torcido; 02 Fechamentos em plástico rotomoldado; 01 Rampa de madeira com agarras em acrílico. A disposição dos equipamentos pode estar de outra forma, desde que atenda os equipamentos listados.	própria	prorpio	44.400,0000	88.800,00
1	2	2,0000	UN	GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Medidas: Comprimento:2000 mm x Altura: 1004 mm x Largura: 573 mm	próprio	propria	1.300,0000	2.600,00
1	3	2,0000	UN	CARROSSEL 8 LUGARES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Medidas: Diâmetro: 1881 mm x Altura: 760 mm	proprio	propria	3.150,0000	6.300,00
						Valor Total Unitário:		48.850,0000
						Valor Total Global:		97.700,00

Anexos

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PROPOSTA DE PREÇOS CANTAGALO PR pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:41	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CONTRATO ENGENHEIRO MECANICO.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
SIMPLIFICADA EMIT 02-02-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CND ESTADUAL VEN 12-04-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CONTRATO SOCIAL 4º ALT PROCURAÇÃO DOC JEAN EZEQ.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
DECLARAÇÃO DE GARANTIA pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
FGTS VAL 16-04-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES EDITAL pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
FALENCIA EPROC e ESAJ UNIF EMIT 04032022-.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ANEXO VIII NÃO PARENTESCO pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CND TRABALHISTA VAL 06-09-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CND MUNICIPAL VAL 20-06-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CNPJ EMIT 09-02-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
CND FEDERAL VAL 22-05-22.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ANEXO IV HABILITAÇÃO pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ANEXO III IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ANEXO VI EPP pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ANEXO V N EMPREGA MENOR pdf ass.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CERTIDAO PJ CREA VALID 31-03-2023.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
CERTIDAO PF CREA VALID 31-03-2023.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ACERVO TÉCNICO - CAT MARCO 2020.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros
ABNT VENC 21072023.pdf	30/03/2022 18:52:09	comercial@plasgomes.com.br	Outros

Fichas Técnicas e Catálogos			
ote	Situação	Tipo	Data/Hora de Envio
1	Ativo	Catálogo	31/03/2022 08:24:23
1	Ativo	Catálogo	31/03/2022 08:26:44
1	Ativo	Catálogo	31/03/2022 08:26:50

PG 23
PLAYGROUND

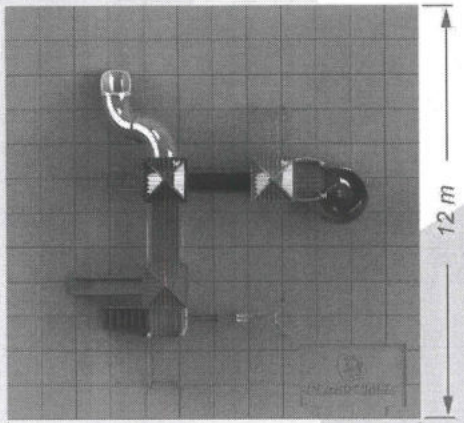

O QUE DIZER DESTE PARQUE COMPLETO? ELE ENGLOBA TUDO QUE AS CRIANÇAS MAIS GOSTAM! ESCORREGADORES, BALANÇOS, ESCALADAS, JOGO DA VELHA E MUITO MAIS.

TAMANHO
ÁREA TOTAL

IDADE RECOMENDADA
PARA USO DO PLAYGROUND
03 A **13**
ANOS

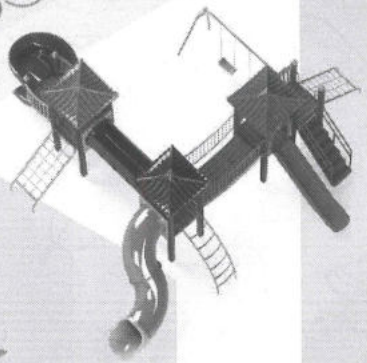

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

BRINQUEDO AVULSO

CARROSEL

TABUA TRAPEZOIDAL

TAMBÉM CONHECIDO COMO GIRA-GIRA! ESTE É UM BRINQUEDO CLÁSSICO E QUE ENCANTA AS CRIANÇAS! ELE É CAPAZ DE UNIR ATÉ 08 CRIANÇAS EM UMA ÚNICA BRINCADEIRA, NÃO É O MÁXIMO?

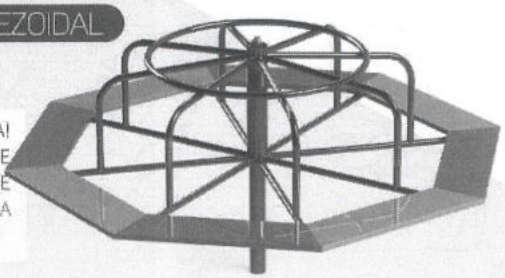

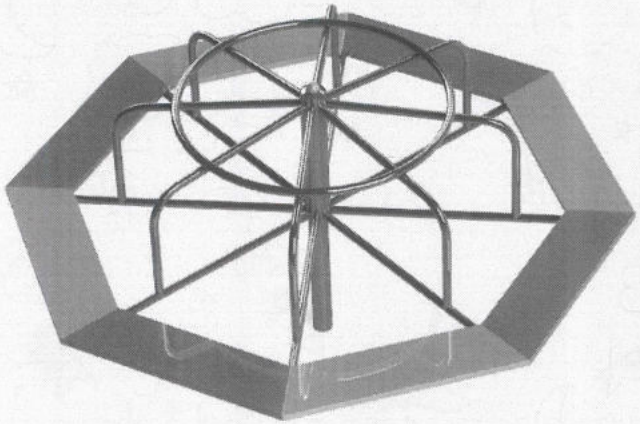

IDADE RECOMENDADA
PARA USO DO PLAYGROUND

03 A 13 ANOS

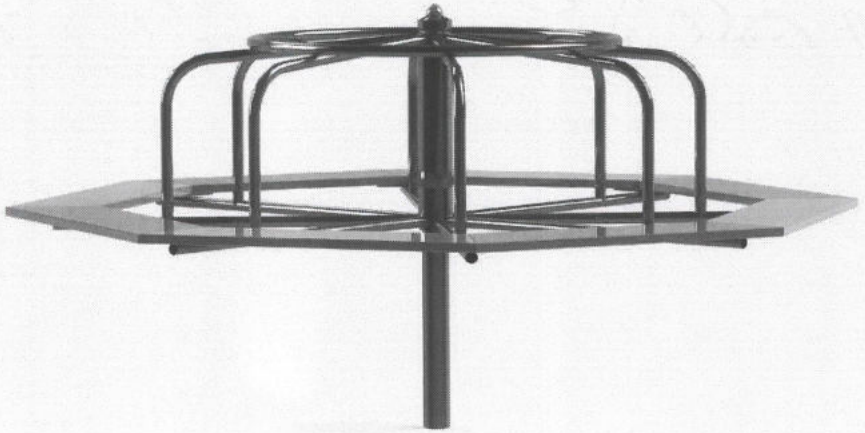

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:
106

BRINQUEDO AVULSO

GANGORRA

ASSENTO

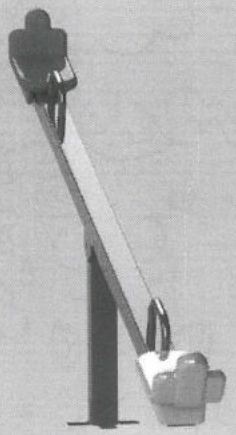

A GANGORRA É UM CLÁSSICO BRINQUEDO! FICA BEM EM QUALQUER LUGAR E PROMOVE A INTERAÇÃO ENTRE DUAS CRIANÇAS. O DIFERENCIAL DE NOSSO MODELO, SÃO OS ASSENTOS ANTIDERRAPANTES E ROTOMOLDADOS, ALÉM DO PEGA-MÃO DE SEGURANÇA. É CLARO!

IDADE RECOMENDADA
PARA USO DO PLAYGROUND

03 A **13**

ANOS

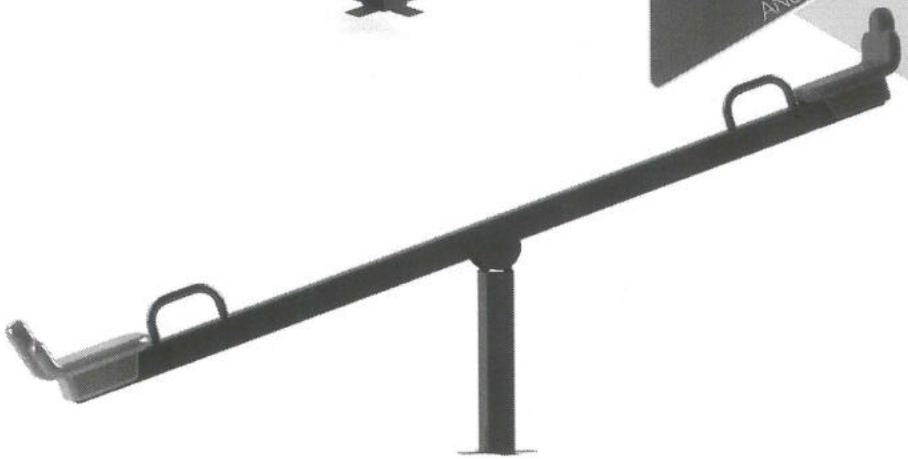

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 108

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

DADOS DA EMPRESA		
PROPONENTE; PLASGOMES BRINQUEDOS – LTDA	ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES N º 405 BAIRRO JACU EM ARAQUARI - SC	
CNPJ: 30.871.504/0001-4 INSC EST.:258736364	AGÊNCIA: 3031	CONTA C.: 40483-7
BANCO: SICOOB	E-MAIL: comercial6@plasgomes.com.br	
TELS: (47)3447-1000 / (46)99934-5273		

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:JEAN CARLOS GOMES NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RG: 6.424.918 CPF: 091.128.869-47 E-MAIL:comercial6@plasgomes.com.br Tel: (46) 99934-5273

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm diagonalmente e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,70 m; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica, SEM COBERTURA; 01 Tobogã com 04 curvas de 45º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Ponte semimóvel, corrimão em madeira, correntes e cordas, medindo aproximadamente 2,50 m de comprimento x 0,80 m de largura; 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura; 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000 x 1000 mm; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;	Uni.	02	44.400,00	88.800,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 109

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

	01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura; 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; 01 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm; 01 Escalador subida de bombeiro em tubo de aço carbono torcido; 02 Fechamentos em plástico rotomoldado; 01 Rampa de madeira com agarras em acrílico. A disposição dos equipamentos pode estar de outra forma, desde que atenda os equipamentos listado				
2	GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Medidas: Comprimento:2000 mm x Altura: 1004 mm x Largura: 57	Uni.	02	1.300,00	2.600,00
3	CARROSSEL 8 LUGARES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Medidas: Diâmetro: 1881 mm x Altura: 760	Uni.	02	3.150,00	6.300,00
				TOTAL GERAL	97.700,00

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: 365 DIAS - MARCA/FABRICANTE: PLASGOMES

Prazo para entrega e instalação dos parques infantis, os quais não poderão ser superior a 15 (quinze) dias.

TOTAL GERAL: 97.700,00 (Noventa e sete mil e setecentos reais)

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 17:15:02 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 110
Visto:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.871.504/0001-48 MATRIZ		06/07/2018

NOME EMPRESARIAL
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIANO SOARES	405	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.245-000	JACU	ARAQUARI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PLASGOMES.COM.BR	(47) 3447-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 10:48:36 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 111
Visto:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56XB7xY_tHDkg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09112886947-JEAN CARLOS GOMES

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ nº 30.871.504/0001-48

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **JEAN CARLOS GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Jose de Souza Gomes e Terezinha de Jesus Gomes, natural de Araquari (SC), nascido em 2 de janeiro de 1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06325442170 expedida pelo DETRAN-SC, Carteira de Identidade registro nº 6.424.918 expedida pela SSP-SC, com CPF nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares snº, Corveta, CEP 89245-000, em Araquari (SC), único sócio da empresa **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Mariano Soares nº 821, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), inscrita no CNPJ sob nº 30.871.504/0001-48, iniciou as atividades em 6 de julho de 2018, com Contrato Social registrado na JUCESC sob NIRE nº 42205772824 em 6 de julho de 2018 e posteriores alterações, por este e na melhor forma de direito, em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, RESOLVEM alterar o seu Contrato Social de uma sociedade limitada unipessoal, mediante as seguintes condições:

I- A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**.

II- A sociedade limitada unipessoal terá sua sede à Rua Mariano Soares nº 405, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC).

III- O objeto da sociedade limitada unipessoal será a Exploração do Ramo de: **Fabricação e conserto de brinquedos recreativos, comércio atacadista de peças para brinquedos recreativos, fabricação de artefatos de material plásticos para uso industrial e fabricação de moldes e matrizes**.

IV- Alterar o Capital Social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), consequência da integralização de lucros acumulados no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado pelo único sócio **JEAN CARLOS GOMES**, no ato da assinatura da presente alteração. O Capital Social, ficará dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

a) o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, possui 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representando 100% do Capital Social.

V- Promover a consolidação do Contrato Social, consideradas todas às demais alterações verificadas até a presente data, na forma que adiante segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112
Visto:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA** e é regida por este instrumento, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à Rua Mariano Soares nº 405, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é a Exploração do Ramo de: **Fabricação e conserto de brinquedos recreativos, comércio atacadista de peças para brinquedos recreativos, fabricação de artefatos de material plásticos para uso industrial e fabricação de moldes e matrizes**.

§ Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, fica a cargo de um profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **6 de julho de 2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que corresponde a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

a) o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, possui 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representando 100% do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.
Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida isoladamente pelo único sócio **JEAN CARLOS GOMES**, ao qual, caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

§ 1º- O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 113
Visto:

§ 2º- O administrador receberá um "Pró-Labore" mensal, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.
§ 3º- É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 4º- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
§ 5º- Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
§ 6º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

CLÁUSULA OITAVA: O Exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade limitada unipessoal, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto:

a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da ***cláusula décima primeira*** deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Araquari, 8 de março de 2021.

JEAN CARLOS GOMES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 115
Visto:

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219510148

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
PROTOCOLO	219510148 - 08/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205772824
CNPJ 30.871.504/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021
SOB N: 20219510148

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219510148

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09112886947 - JEAN CARLOS GOMES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 116

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205772824	30.871.504/0001-48	06/07/2018	06/07/2018
Endereço: RUA MARIANO SOARES, 405, JACU, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000			

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO E CONSERTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA BRINQUEDOS RECREATIVOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICOS PARA USO INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO DE MOLDES E MATRIZES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R$ 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JEAN CARLOS GOMES 091.128.869-47	650.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/03/2021	20219510148		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226734358

CONTROLE: 16525803228062 CPF SOLICITANTE: 096.132.849-58 NIRE: 42205772824 EMITIDA: 02/02/2022 PROTOCOLO: 226734358

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 117
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:55 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.
Código de controle da certidão: **5D23.3475.CDE0.0DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 118
Visto:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.871.504/0001-48
Razão Social: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Endereço: RUA MARIANO SOARES 405 / JACU / ARAQUARI / SC / 89245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801461525843953

Informação obtida em 27/03/2022 17:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 119
Visto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.871.504/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140022165314**
Data de emissão:	**11/02/2022 14:51:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**12/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/03/2022 14:25:50

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 120
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8545/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**	**5153921**
CNPJ/CPF:	30.871.504/0001-48	
Endereço:	RUA MARIANO SOARES, 405	
Complemento:		
Bairro:	LOCALIDADE DE MORRO DO JACÚ	Cidade: Araquari - SC

[FINALIDADE]

Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Validade até: 20/06/2022

Araquari / SC, 21 de março de 2022.

EMITIDO VIA PORTAL DO CIDADÃO
https://araquari.atende.net

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.871.504/0001-48
Certidão nº: 8081226/2022
Expedição: 10/03/2022, às 16:46:33
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.871.504/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 122
Visto:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Araquari

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9302397 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araquari, com distribuição anterior à data de 03/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, portador do CNPJ: 30.871.504/0001-48. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araquari, sexta-feira, 4 de março de 2022.

PEDIDO Nº: ***0011999875***

Número do pedido: 1332550
FOLHA: 1 / 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 123
Visto:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1332550

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Raiz do CNPJ: 30.871.504
Certidão emitida às 14:35 de 04/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 124
Visto:

Prefeitura Municipal de Três Barras

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, situada na Avenida Santa Catarina, 616, Centro.

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesta para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa Plasgomes indústria de plásticos Ltda, com sede na Rua Mariano Soares, 821 – Jacu – cep 89.245-000 – Araquari SC, CNPJ 30.871.504/0001-48, projetou, construiu e concluiu para esta municipalidade a entrega de um equipamento de playgrounds/parques de diversão com atividades técnicas e quantitativos conforme descrito abaixo;

ITEM	DESCRITIÇÃO	QTD.	BLOCOS
01	Fabricação de Playground Infantil	12	Blocos/Torres
02	Instalação de Playground Infantil	12	Blocos/Torres

Responsável Técnico:

Jean Daniel Vaez – Eng. Mecânico – CREA-SC 109602-0
Projeto e execução das atividades 01 e 02 acima.
ART- 7283972-5

Localização da Obra: Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Pacheco ---- R. Umeichi Shimoguiri, 205 - Centro, Três Barras - SC, 89490-000 Telefone: (47) 3623-1364

Duração da Obra: Data de Início: 05/02/2020 Data de Término: 11/02/2020

Três Barras, 11 de fevereiro de 2020.

Engenheiro registrado no CREA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

(carimbo e assinatura)

Viviane Paulo Collares
Engenheira Civil
CREA-SC 073045-2
ART CREA 170 922 600-4

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000014336
CAT nº 252020115499 de 02/03/2020, página 2 de 2

CREA-SC
Registro realizado a p . do protocolo nº 72000014336
CAT nº 252020115499 de 02/03/2020, página 2 de 2
Registro realizado eletronicamente, para . acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://ww.w.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000014336
CAT nº 252020115499 de 02/03/2020, página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125

Certificação de Produtos

OCP 0006

Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

Processo: CE-PLG/IQB 000144 54642/21-000
Familia: 000

Contrato Nº: 190613000144/PLG
Emissão: 22/07/2021
Validade: 21/07/2023

Produto: PLAYGROUNDS

Solicitante: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: PLASGOMES BRINQUEDOS
CNPJ: 30871504000148
Endereço: RUA MARIANO SOARES, 405 - CEP: 89245000 - JACU - ARAQUARI - SC

Fabricante: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: PLASGOMES BRINQUEDOS
CNPJ: 30871504000148
Endereço: RUA MARIANO SOARES, 405 - CEP: 89245000 - JACU - ARAQUARI - SC

Norma Aplicável: NBR 16071/2012 - PLAYGROUNDS
Portaria Inmetro: 037.017 - PROC - 037.017 - PROCEDIMENTO PARA CERTIFICACAO DE PLAYGROUNDS
200/2021 - RGCP - REQUISITOS GERAIS DE CERTIFICACAO DE PRODUTOS

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 1 até 2.

Laboratório de Ensaio 1: INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA - RE Nº 2030721_M DE 20/07/2021 - RE Nº 2030721_Q DE 20/07/2021

Esta autorizacao esta vinculada a um contrato e para o escopo acima citado. A validade deste esta atrelada a realizacao das avaliacoes de manutencao e tratamento de possiveis nao conformidades de acordo com as orientacoes do IQB e previstas no RAC especifico.

Mês de Manutenção: Não aplicável
Mês de Confirmação: Não aplicável
Período da Auditoria: Não aplicável

Modelo de Certificação: CERTIFICACAO COM ENSAIO DE TIPO SEGUIDO DE VERIFICACAO ATRAVES DE ENSAIOS EM AMOSTRAS COLETADAS NO COMERCIO (SISTEMA4)

Observações: *Certificado válido para o(s) seguinte(s) produto(s):*

Cód. de Barras	Referência	Marca	Modelo	Descrição do produto
-	KIT 01	PLASGOMES	PLAYGROUND PG	TORRE SOB. C/ COBERT., CERCA, ESCORREGADOR C/PORTAL, ESCALADA TIPO ESCADA, TUBO 1000 C/ FLANGE, TUBO 2000 C/ FLANGE, ESCADA 6 DEGRAUS C/ CORRIMAO, CURVA C/ PONTEIRA E FLANGE, CERCA BOLHA, ESCORREGADOR C/ PORTAL, ESCORREGADOR DUPLO, COBERTURA REDONDA (FORMATO COGUMELO), PASSARELA C/ MADEIRA PROTEÇÃO DE METAL E ACES., SCANDERE DOMOS, TORRE SOB.C/ COQUEIRO, PASSARELA COM CORDA,CORPO AVIÃO, ESCALADA COM CORDA, KIT JOGO DA VELHA, MOLENGO, KIT BALANÇO, BALANÇO DE CADEIRANTE,CARROSSEL, ESCORREGADOR CARACOL ROTOMOLDADO E ESCALADA ANGULADA SEIS DEGRAUS ROTOMOLDADA PLAYGROUND TORRE SOB. C/ COBERT, CERCA, ESCORREGADOR C/ PORTAL, ESCALADA TIPO ESCADA ROTOMOLDADA, TUBO TE C/ FLANGE, ESCADA 6 DEGRAU C/ CORRIMAO, CURVA C/ PONTEIRA E FLANGE, ESCORREGADOR C/ PORTAL, ESCORREGADOR DUPLO,

NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES:32838363883 Assinado de forma digital por NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES:32838363883 Dados: 2021.07.28 13:31:39 -03'00'

NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES
GERENTE DE CERTIFICAÇÃO

IQB – Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação – OCP 0006
CNPJ: 68.309.988/0001-09
Rua Araguari, 835, conjunto 22 - 2º andar - Vila Uberabinha - São Paulo - SP – 04514-041 – Tel. (11) 3238.1970
E-mail: iqb@iqb.org.br – Site: www.iqb.org.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126

Certificação de Produtos

OCP 0006

PRODUTO CERTIFICADO

Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

Processo: CE-PLG/IQB 000144 54642/21-000

COBERTURA REDONDA (FORMATO COGUMELO), PASSARELA C/MADEIRA (COM PROTEÇÃO DE PLASTICO ROTOMOLDADO) E ACES, TORRE SOB. C/ COQUEIRO, ESCALADA COM CORDA, KIT JOGO DA VELHA, KIT BALANÇO, BALANÇO DE CADEIRANTE, ESCORREGADOR CARACOL ROTOMOLDADO E ESCALADA ANGULADA SETE DEGRAUS DE METAL;
DIMENSOES:A-3,70MXC-15MXL-12M;
MATERIA PRIMA: POLIMERO DE ETILENO, MADEIRA, PARAFUSO, PORCA, ARRUELA, TUBO PRETO INDUSTRIAL EM ACO;
FAIXA ETARIA: 3 A 13 ANOS.

NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES:32838363883

Assinado de forma digital por NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES:32838363883
Dados: 2021.07.28 13:31:51 -03'00'

NATHALIA DE ALMEIDA GUEDES
GERENTE DE CERTIFICAÇÃO

IQB – Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação – OCP 0006
CNPJ: 68.309.988/0001-09
Av. Santo Amaro, 1386 – 3º Andar – São Paulo – SP – 04506-001 – Tel. (11) 3238.1970
E-mail: iqb@iqb.org.br – Site: www.iqb.org.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 127
Visto:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Aprovado em: 18/06/2019

CNPJ: 30.871.504/0001-48

Registro: 165729-6

Endereço: RUA MARIANO SOARES 405 JACU
89245-000 ARAQUARI SC

Número da alteração contratual: 4 **Data da certificação:** 08/03/2021

Capital social atual: R$ 650.000,00 - SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA MECANICA: FABRICACAO E CONSERTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO INDUSTRIAL E FABRICACAO DE MOLDES E MATRIZES.

Responsáveis Técnicos:
Nome: JEAN DANIEL VAEZ
Responsabilidade Técnica aprovada em 18/06/2019
Registro: SC S1 119602-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2511901609
Título:ENGENHEIRO MECANICO
Atribuições do Profissional:ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Quadro Técnico:
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **13:14:45** do dia **16/03/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **0H93-721F-69H5-5445**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 128
Visto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO – ENGENHEIRO MECÂNICO

De acordo com o Art. 442-B da Lei nº 13.467/2017

CONTRATANTE

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: Mariano Soares, 405 – Bairro Jacu - CEP: 89.245-000 -ARAQUARI – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48 e Inscrição Estadual: 258.736.364, por seu representante legal, **SR. JEAN CARLOS GOMES,** brasileiro, solteiro, inscrito CPF sob o nº 091.128.869-47, residente e domiciliado à Rua Mariano Soares s/nº, Bairro Jacu neste município de ARAQUARI – SANTA CATARINA.

CONTRATADO / PROFISSIONAL AUTÔNOMO

JEAN DANIEL VAEZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico inscrito no CPF sob nº 056.806.129-25, residente e domiciliado a Rua dos Enxadristas, 535, Bairro Itinga, em Joinville- SANTA CATARINA, inscrito no CREA/SC sob nº 119602-0.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1º – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DESTE CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no art. 442-B da CLT, introduzido pela Lei n. 13.467/67, que afasta qualquer dúvida sobre a possibilidade de ser reconhecida a relação de emprego com o trabalhador autônomo:

> ***Art. 442-B.****A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116962303214347225184

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116962303214347225184-1
Data: 23/03/2021 10:37:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83682-DYKK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 129
Visto:

CLAUSULA 2º - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Engenharia Mecânica,** com carga horária de 15 (quinze) horas semanais de segunda a sexta das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO poderá prestar serviços de qualquer natureza a outros tomadores de serviços que exerçam ou não a mesma atividade econômica, sob qualquer modalidade de contrato de trabalho, inclusive, como autônomo.

CLAUSULA 3º - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATANTE**:

a) Executar os serviços pautados por este contrato atendendo condições regulamentares, legais e de segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

b) No quinto dia útil de cada mês, pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal correspondente a prestação de serviço técnicos;

c) Fornecer ao **CONTRATADO** informações referentes às propostas aprovadas, projetos e execução durante todo o processo de desenvolvimento das atividades, bem como irregularidades, notificações de qualquer ordem.

d) Acatar as orientações do **CONTRATADO** nos quesitos técnicos sempre que por ele comunicados;

e) Arcar com as despesas de taxas no referente ao serviço de engenharia.

Compete ao **CONTRATADO**:

a) Representar a **CONTRATANTE** em reuniões no CREA-SC;

b) Orientar a contratante referente ao cumprimento de requisitos regulamentares e legais;

c) Passar orientações técnicas, sempre que necessário para a **CONTRATANTE**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11696230321434722518 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11696230321434722518 4-2
Data: 23/03/2021 10:37:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83683-KDSO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 130
Visto:

CLAUSULA 4º - DO PAGAMENTO

Como remuneração pelos serviços profissionais prestados, descritos na cláusula primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, o valor total de (03) três salários mínimo, **bruto e certos em moeda nacional,** até o 5º dia útil de cada mês, iniciando em 01/06/2019, sendo forma de pagamento em espécie, não impedindo ainda, possíveis renegociações de valores em face de mudanças contratuais ou de acúmulos de serviços.

O valor acima indicado será corrigido anualmente, com base na variação do **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA 5º - DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rescindido o contrato em qualquer caso, o **CONTRATADO** obrigar-se a devolver de imediato todos os documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse em prazo a ser determinado pela última.

Considerar-se-á o contrato automática e imediatamente rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) se qualquer das partes descumprirem ou inadimplirem, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, qualquer uma das obrigações acordadas e, depois de notificadas pela outra parte para cumprimento da falta, não atenderem as solicitações, uma vez concedido o prazo de 10 (dez) dias para tanto;

b) se qualquer das partes tiver falência requerida, ingressar com processo de recuperação judicial ou extrajudicial a que a outra parte seja submetida involuntariamente;

CLAUSULA 6º - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11696230321434722518 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11696230321434722518 4-3
Data: 23/03/2021 10:37:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83684-A6OC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 131
Visto:

Caberá ao CONTRATADO cumprir com todas as formalidades legais necessárias ao seu enquadramento e manutenção como profissional autônomo, inclusive, o devido recolhimento mensal da contribuição previdenciária como autônomo (INSS).

CLAUSULA 7° - DA NOVAÇÃO

A eventual tolerância de uma parte em relação à outra, em face do atraso ou não cumprimento das obrigações acordadas no presente instrumento não será considerada novação contratual, sendo facultado à parte afetada, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais acordadas.

CLAUSULA 8° - DO SIGILO

O **CONTRATADO** compromete-se a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, documentos de propriedade da **CONTRATANTE** a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

No caso de descumprimento do previsto no parágrafo anterior, fica o **CONTRATADO** sujeito às consequências de suas responsabilidades civis, cabendo-lhes pagar indenização pelos danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência dessas revelações proibidas, desde que efetivamente comprovado.

CLAUSULA 9° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As partes estabelecem que, no caso de dúvida ou divergências entre o presente contrato e qualquer correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11696230321434722518 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11696230321434722518 4-4
Data: 23/03/2021 10:37:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83685-1HJN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 132
Visto:

O **CONTRATADO** não poderá penhorar, caucionar ou ceder direitos e créditos resultantes deste instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

As partes contratantes reconhecem expressamente que o **CONTRATADO** não é mandatária ou procuradora da **CONTRATANTE**, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da **CONTRATANTE**, exceto aquelas expressamente previstas no presente contrato e respectivas procurações.

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** qualquer tipo de subordinação.

CLAUSULA 10º - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araquari- SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

30.871.504/0001-48
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
RUA: MARIANO SOARES Nº 405
BAIRRO: JACU - CEP 89245-000
ARAQUARI - SC

Araquari, 17 de março de 2021.

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

CNPJ 30.871.504/0001-48 - Inscrição Estadual: 258.736.634

JEAN CARLOS GOMES CPF 091.128.869-47

CARTÓRIO DOUTOR PEDRINHO

JEAN DANIEL VAEZ

Inscrição CREA-SC :119602-0

CPF:056.806.129-25

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116962303214347225184

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116962303214347225184-5
Data: 23/03/2021 10:37:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83686-95G7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 133
Visto:

Estado de Santa Catarina
Município de Doutor Pedrinho, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Doutor Pedrinho
FELIPE FELÍCIO SIEDSCHLAG - Escrivão de Paz
Rua Aparecida, 110, Salto Donner, Doutor Pedrinho - SC - 89126-000 - (47) 3388-033
cartoriodoutorpedrinho@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Jean Daniel Vaez (GAW53049-AGKI) ********** ********** ********** **********

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,62 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 2,82 | ISS R$ 0,11 | Total R$ 6,45 | Recibo Nº: 31449.
Confira os dados do ato em https://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Doutor Pedrinho - 18 de março de 2021

Eloisa Doemer Bocchi - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 10:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11696230321434722518 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11696230321434722518 4-6
Data: 23/03/2021 10:37:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83687-9L7L;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 134
Visto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 11:01:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116962303214347225184-1 a 116962303214347225184-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243d8e86ecc1d6300746a4b072d95580969eaa1b557868b7aa9b79246b1f027ec17
3c30bc3ec05967d33995f258b184fabb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135
Visto:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020115499
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN DANIEL VAEZ**
Registro.....: SC S1 119602-0
C.P.F.....: 056.806.129-25
Data Nasc....: 16/01/1987
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 09/02/2013 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
INDAIAL - SC

•ART 7283972-5
Empresa.....: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TES BARRAS
Endereço Obra: RUA UMEICHI SHIMOGUIRI 205
Bairro..... CENTRO
89490 - TRES BARRAS - SC
Registrada em: 05/02/2020 Baixada em.. 13/02/2020
Período (Previsto) - Início: 05/02/2020 Término.....: 11/02/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
FABRICACAO
INSTALACAO
EQUIPAMENTOS DE PARQUES DE DIVERSAO
Dimensão do Trabalho ..: 12,00 BLOCO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000014336, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020115499
02/03/2020,14:36:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

---

Certidão de Acervo Técnico nº 252020115499 emitida em 02/03/2020

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000014336
CAT nº 252020115499 de 02/03/2020, página 1 de 2

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126
Visto:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JEAN DANIEL VAEZ
CPF: 056.806.129-25
Registro: SC S1 119602-0
Registro Nacional: 2511901609
Endereço: RUA DOS ENXADRISTAS 535 ITINGA
89233-720 JOINVILLE SC

Aprovado em: 08/04/2013

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
Data: 09/02/2013
Atribuições profissionais: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **14:55:46** do dia **02/03/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **8HD2-4E77-7DH4-4375**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 137
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa Plasgomes Brinquedos LTDA, CNPJ/MF nº. 30.871.504/0001-48, sediada a rua mariano soares n405 bairro morro do jacú em Araquari-SC, DECLARA GARANTIA de 03 (três) anos dos produtos ofertados no Pregão Eletrônico de nº 17/2022, contados da data da instalação contra defeitos de Fabricação.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 18:18:14 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 138
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos parques a serem fornecidos e instalados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 17:28:50 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 139
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 18:44:01 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 140
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 17:36:15 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 141
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO V

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não (X)

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 17:43:16 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 142
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO VIII

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A Empresa Plasgomes Brinquedos LTDA, CNPJ/MF nº. 30.871.504/0001-48, sediada a rua mariano soares n405 bairro morro do jacú em Araquari-SC, VEM através de sua representante legal infra-assinado, declara expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 18:09:15 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 143
Visto:

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

ANEXO VI

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Plasgomes Brinquedos LTDA, CNPJ/MF nº. 30.871.504/0001-48, sediada a rua mariano soares n405 bairro morro do jacú em Araquari-SC, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Araquari em 30 de março de 2022.

EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Assinado de forma digital por EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935
Dados: 2022.03.30 17:58:31 -03'00'

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal
CPF: 050.852.439-35
RG: 130.228.77-02
PLASGOMES BRINQUEDOS-LTDA
CNPJ:30.871.504/0001-48

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 144
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 17/2022
Nº Processo: 17/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:17 do dia 31 de Março do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 17/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 97.930,00
Valor Arrematado: 81.000,00
Licitante Vencedor: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/03/2022 11:55:54	Licitante 01	106.870,00	C
2	30/03/2022 16:41:44	Licitante 02	97.930,00	C
3	30/03/2022 18:29:32	Licitante 03	97.930,00	C
4	31/03/2022 08:27:55	Licitante 04	97.700,00	C
5	31/03/2022 08:41:06	Licitante 05	97.900,00	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	31/03/2022 09:04:39	Licitante 02	97.689,00
2	31/03/2022 09:05:17	Licitante 04	97.600,00
3	31/03/2022 09:06:10	Licitante 03	97.590,00
4	31/03/2022 09:06:44	Licitante 04	97.550,00
5	31/03/2022 09:07:24	Licitante 02	97.539,90
6	31/03/2022 09:07:41	Licitante 04	97.500,00
7	31/03/2022 09:08:46	Licitante 03	97.400,00
8	31/03/2022 09:08:54	Licitante 02	97.390,00
9	31/03/2022 09:09:16	Licitante 04	97.350,00
10	31/03/2022 09:09:52	Licitante 02	97.340,00
11	31/03/2022 09:10:02	Licitante 03	97.300,00
12	31/03/2022 09:10:12	Licitante 04	97.290,00
13	31/03/2022 09:11:01	Licitante 03	97.200,00
14	31/03/2022 09:11:05	Licitante 02	97.280,00
15	31/03/2022 09:11:16	Licitante 04	97.190,00
16	31/03/2022 09:11:31	Licitante 03	97.100,00
17	31/03/2022 09:11:45	Licitante 04	97.090,00
18	31/03/2022 09:12:37	Licitante 03	97.000,00
19	31/03/2022 09:13:00	Licitante 02	96.989,00
20	31/03/2022 09:13:18	Licitante 04	96.970,00

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 145
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
21	31/03/2022 09:14:06	Licitante 02	96.960,00
22	31/03/2022 09:14:15	Licitante 04	96.950,00
23	31/03/2022 09:14:56	Licitante 02	96.940,00
24	31/03/2022 09:15:07	Licitante 04	96.930,00
25	31/03/2022 09:16:14	Licitante 02	96.919,90
26	31/03/2022 09:16:31	Licitante 01	96.908,00
27	31/03/2022 09:16:51	Licitante 04	96.890,00
28	31/03/2022 09:17:05	Licitante 01	96.870,00
29	31/03/2022 09:17:16	Licitante 04	96.850,00
30	31/03/2022 09:17:29	Licitante 01	96.840,00
31	31/03/2022 09:17:31	Licitante 03	96.700,00
32	31/03/2022 09:17:39	Licitante 02	96.670,00
33	31/03/2022 09:17:45	Licitante 01	96.650,00
34	31/03/2022 09:17:49	Licitante 03	96.600,00
35	31/03/2022 09:17:50	Licitante 04	96.622,00
36	31/03/2022 09:18:00	Licitante 02	92.000,00
37	31/03/2022 09:18:01	Licitante 01	96.590,00
38	31/03/2022 09:18:03	Licitante 05	96.532,00
39	31/03/2022 09:18:25	Licitante 04	91.800,00
40	31/03/2022 09:18:40	Licitante 01	91.750,00
41	31/03/2022 09:18:43	Licitante 03	91.700,00
42	31/03/2022 09:18:50	Licitante 04	91.600,00
43	31/03/2022 09:18:54	Licitante 01	91.650,00
44	31/03/2022 09:18:55	Licitante 03	91.500,00
45	31/03/2022 09:19:03	Licitante 01	91.430,00
46	31/03/2022 09:19:08	Licitante 03	91.400,00
47	31/03/2022 09:19:13	Licitante 01	91.380,00
48	31/03/2022 09:19:17	Licitante 03	91.300,00
49	31/03/2022 09:19:21	Licitante 04	91.200,00
50	31/03/2022 09:19:23	Licitante 01	91.150,00
51	31/03/2022 09:19:29	Licitante 03	91.000,00
52	31/03/2022 09:19:34	Licitante 04	90.990,00
53	31/03/2022 09:19:38	Licitante 03	90.900,00
54	31/03/2022 09:19:47	Licitante 01	90.890,00
55	31/03/2022 09:19:48	Licitante 04	90.780,00
56	31/03/2022 09:19:50	Licitante 03	90.800,00
57	31/03/2022 09:19:58	Licitante 01	90.745,00
58	31/03/2022 09:20:03	Licitante 02	86.200,00
59	31/03/2022 09:25:15	Licitante 02	82.800,00

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 146
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
60	31/03/2022 09:25:15	Licitante 01	**86.100,00**
61	31/03/2022 09:25:15	Licitante 04	**86.000,00**
62	31/03/2022 09:25:15	Licitante 03	**86.100,00**
63	31/03/2022 09:40:55	Licitante 04	**81.000,00**

Às 09:46 horas do dia 31 de Março de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA.

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	31/03/2022 09:00:17	31/03/2022 09:03:06	1ª
LANCES	31/03/2022 09:03:06	31/03/2022 09:25:15	1ª
HABILITAÇÃO	31/03/2022 09:46:54	31/03/2022 10:39:37	1ª
RECURSO	31/03/2022 10:39:37	31/03/2022 10:55:23	1ª
ADJUDICAÇÃO	31/03/2022 10:51:36	31/03/2022 10:54:52	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	31/03/2022 09:00:17	Às 09:00:17 do dia 31 de Março do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 17/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	31/03/2022 09:00:17	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/03/2022 09:00:17	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 97.900,00.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 97.700,00.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 97.930,00.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 97.930,00.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 106.870,00.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:03:06	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/03/2022 09:03:06	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 02	31/03/2022 09:04:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 97.689,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:05:17	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.600,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:06:10	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.590,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:06:44	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.550,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:07:24	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 97.539,90.
Licitante 04	31/03/2022 09:07:41	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.500,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:08:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.400,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:08:54	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 97.390,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:09:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.350,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:09:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 97.340,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:10:02	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.300,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:10:12	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.290,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:11:01	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.200,00.

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 147
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
Licitante 02	31/03/2022 09:11:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 97.280,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:11:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.190,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:11:31	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.100,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:11:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 97.090,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:12:37	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 97.000,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:13:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 96.989,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:13:18	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.970,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:14:06	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 96.960,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:14:15	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.950,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:14:56	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 96.940,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:15:07	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.930,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:16:14	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 96.919,90.
Licitante 01	31/03/2022 09:16:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 96.908,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:16:51	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.890,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:17:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 96.870,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:17:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.850,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:17:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 96.840,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:17:31	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 96.700,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:17:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 96.670,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:17:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 96.650,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:17:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 96.600,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:17:50	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 96.622,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:18:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 92.000,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:18:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 96.590,00.
Licitante 05	31/03/2022 09:18:03	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R$ 96.532,00.
Sistema	31/03/2022 09:18:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 04	31/03/2022 09:18:25	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 91.800,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:18:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 91.750,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:18:43	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 91.700,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:18:50	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 91.600,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:18:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 91.650,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:18:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 91.500,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:19:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 91.430,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:19:08	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 91.400,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:19:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 91.380,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:19:17	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 91.300,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:19:21	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 91.200,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:19:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 91.150,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:19:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 91.000,00.

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 148
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
Licitante 04	31/03/2022 09:19:34	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 90.990,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:19:38	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 90.900,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:19:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 90.890,00.
Licitante 04	31/03/2022 09:19:48	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 90.780,00.
Licitante 03	31/03/2022 09:19:50	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 90.800,00.
Licitante 01	31/03/2022 09:19:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 90.745,00.
Licitante 02	31/03/2022 09:20:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 86.200,00.
Sistema	31/03/2022 09:20:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	31/03/2022 09:25:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	31/03/2022 09:25:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 82.800,00 na etapa fechada.
Sistema	31/03/2022 09:25:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 86.100,00 na etapa fechada.
Sistema	31/03/2022 09:25:15	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 86.000,00 na etapa fechada.
Sistema	31/03/2022 09:25:15	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 86.100,00 na etapa fechada.
Sistema	31/03/2022 09:25:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:37:59	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 04 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:37:59	Sr. Licitante Licitante 04, envie a sua proposta.
LICITANTE 04	31/03/2022 09:40:55	O valor negociado do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 81.000,00.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:46:54	Declaro classificado o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:46:54	Às 09:46 horas do dia 31 de Março de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA.
PREGOEIRO	31/03/2022 09:47:10	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:38:10	Habilitado o licitante PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA pelo motivo: Cumpriu as exigências do edital.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:39:37	Declaro habilitado o licitante PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:39:37	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:41:36	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	31/03/2022 10:51:36	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	31/03/2022 10:51:36	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	31/03/2022 10:51:36	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:54:52	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA com o valor de R$ 81.000,00.
PREGOEIRO	31/03/2022 10:55:23	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	30871504000148

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 30871504000148

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	30871504000148	31/03/2022 10:54:52	**81.000,00**

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 149
Visto:

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 17/2022

Às 10:55 horas do dia 31 de Março de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
Kassia Talini Huf **Pregoeiro**
Joani Alexandre de Oliveira **Membro da Equipe**
Sandro Roberto Baldissera **Membro da Equipe**

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150
Visto:

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

LANCES	
Licitante	Lances
reys industria e comercio e serviço eireli	106.870,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.930,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.930,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.700,00
Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos LTDA-EPP	97.900,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.689,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.600,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.590,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.550,00
S[illegible]NGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.539,90
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.500,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.400,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.390,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.350,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.340,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.300,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.290,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.200,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	97.280,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.190,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.100,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	97.090,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	97.000,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	96.989,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.970,00
S[illegible]NGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	96.960,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.950,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	96.940,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.930,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	96.919,90
reys industria e comercio e serviço eireli	96.908,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.890,00
reys industria e comercio e serviço eireli	96.870,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.850,00
reys industria e comercio e serviço eireli	96.840,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	96.700,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	96.670,00
reys industria e comercio e serviço eireli	96.650,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	96.600,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	96.622,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	92.000,00
reys industria e comercio e serviço eireli	96.590,00
Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos LTDA-EPP	96.532,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	91.800,00
reys industria e comercio e serviço eireli	91.750,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	91.700,00

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 151
Visto:

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	91.600,00
reys industria e comercio e serviço eireli	91.650,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	91.500,00
reys industria e comercio e serviço eireli	91.430,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	91.400,00
reys industria e comercio e serviço eireli	91.380,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	91.300,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	91.200,00
reys industria e comercio e serviço eireli	91.150,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	91.000,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	90.990,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	90.900,00
reys industria e comercio e serviço eireli	90.890,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	90.780,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	90.800,00
reys industria e comercio e serviço eireli	90.745,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	86.200,00
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	82.800,00
reys industria e comercio e serviço eireli	86.100,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	86.000,00
CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	86.100,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	81.000,00

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	81.000,00
2 º	STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI	82.800,00
3 º	CACIQUE IND DE MÓVEIS LTDA	86.100,00
4 º	reys industria e comercio e serviço eireli	86.100,00
5 º	Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos LTDA-EPP	96.532,00

Compras BR
Portal de Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 152
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **N°17/2022**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Kassia Talini Huf**
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **81.000,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PLASGOMES BRINQUEDOS** CNPJ/CPF: **30871504000148** ME: **Sim**

Itens do lote: **3** Valor Inicial: **97.700,00** Valor final: **81.000,00** Valor total: **81.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **própria** Modelo: **prorpio**

Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil

Quantidade: **2** Valor unitário: 36.810,6448 Valor total item: 73.621,29

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **próprio** Modelo: **propria**

GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo

Quantidade: **2** Valor unitário: 1.077,7891 Valor total item: 2.155,58

Item: **3** Unidade: **UN** Marca: **proprio** Modelo: **propria**

CARROSSEL 8 LUGARES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1"

Quantidade: **2** Valor unitário: 2.611,5660 Valor total item: 5.223,13

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 53
Visto:

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 31 de Março de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 17/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame cinco proponente, restando apenas uma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

Rosana Joay Nogueira da Rosa
Divisão de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 154

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 17/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 153).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 57/61.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 18/03/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 31/03/2022 (fl. 100), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 152).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

> Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:
>
> I - o credenciamento dos interessados;
>
> II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
>
> III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 17/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 31 de março de 2022.

Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33431
OAB/PR 78.376

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 156

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 17/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2022–PMC,** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **30.871.504/0001-48**, Lote 01 – Item 01, 02 e 03 no valor total de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

Cantagalo, 31 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 44/2022 – SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157
Visto:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 15/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022–PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS VAN ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTAGALO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663/0001-35**. Lote 01 – Item 01, no valor total de **R$ 756.000,00** (Setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Cantagalo, 31 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 17/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2022–PMC**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.871.504/0001-48**. Lote 01 – Item 01, 02 e 03 no valor total de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

Cantagalo, 31 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

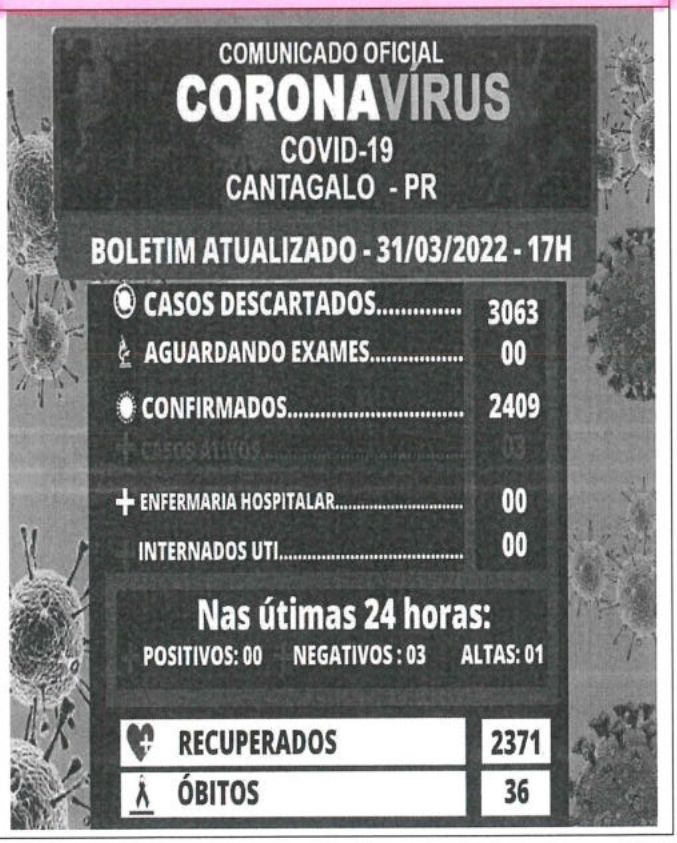

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: JS8
Visto:

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI,** inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 46/2022
CONTRATADA: **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 30.871.504/0001-48, situada na Rua Mariano Soares, N.º 821, Jacu, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS GOMES** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 091.128.869-47, e cédula de identidade n.º 6.424.918, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares, S/N, Corveta, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000.

Objeto e Preços contratados:

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM DIAGONALMENTE E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 03 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA REDONDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65 X 0,70 M; 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	2,00	36.810,6448	73.621,29

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 159
Visto:

		X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, SEM COBERTURA; 01 TOBOGÃ COM 04 CURVAS DE 45º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA; 01 CONJUNTO 02 BALANÇOS COM ASSENTO KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE 2,00MM; 01 PONTE SEMIMÓVEL, CORRIMÃO EM MADEIRA, CORRENTES E CORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPR. (APROX.) X 80 CM DE ABERTURA; 01 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLASTICA COM MEDIDAS DE 1000 X 1000 MM; 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 DE COMPRIMENTO X 0,52 M DE LARGURA, CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 5 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; 01 ESCALADOR SUBIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO CARBONO TORCIDO; 02 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;						

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 160
Visto:

		01 RAMPA DE MADEIRA COM AGARRAS EM ACRÍLICO. A DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PODE ESTAR DE OUTRA FORMA, DESDE QUE ATENDA OS EQUIPAMENTOS LISTADOS.						
1	2	GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO:2000 MM X ALTURA: 1004 MM X LARGURA: 573 MM	PRÓPRIO	PROPRIA	UN	2,00	1.077,7892	2.155,58
1	3	CARROSSEL 8 LUGARES: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTOS EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: DIÂMETRO: 1881 MM X ALTURA: 760 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	2.611,566	5.223,13
TOTAL R$								**81.000,00**

Valor total dos itens: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Data do Contrato: 01 de abril de 2022.

Vigência do contrato: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
PODER EXECUTIVO
ANO II - EDIÇÃO 46/2022 – TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
161

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS POR ESTE ENTE.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> **até o dia 07 de abril de 2022**, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R$	SUBTOTAL R$
01	Elaboração de projeto de drenagem pluvial referente ao Convênio IAT – Rua Dario Borges de Liz e Rua Gregório Schimiak	1		
02	Elaboração de projeto de drenagem pluvial referente ao Convênio IAT – Rua José Bonifácio e Rua Tiradentes	1		
03	Elaboração de projeto denominado "ponte molhada", referente ao convênio para aprovação junto a Caixa Econômica Federal	1		
04	Elaboração de projeto denominado "barracão para confecções", com área total de 600m², referente ao convênio pactuado com o PARANACIDADE – exceto projeto elétrico	1		
			TOTAL R$	

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 04 de abril de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Presidente da Comissão Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI,** inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 46/2022
CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.871.504/0001-48, situada na Rua Mariano Soares, N.º 821, Jacu, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS GOMES** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 091.128.869-47, e cédula de identidade n.º 6.424.918, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares, S/N, Corveta, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000.

Objeto e Preços contratados:

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA, PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM DIAGONALMENTE E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONTENDO: 03 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA REDONDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65 X 0,70 M; 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00	PROPRIA	PROPRIA	UN	2,00	36.810,64	73.621,29

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, SEM COBERTURA; 01 TOBOGÃ COM 04 CURVAS DE 45° EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA; 01 CONJUNTO 02 BALANÇOS COM ASSENTO KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO DE 42,6 MN COM PAREDE DE 2,00MM; 01 PONTE SEMIMÓVEL, CORRIMÃO EM MADEIRA, CORRENTES E CORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPR. (APROX.) X 80 CM DE ABERTURA; 01 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 1000 X 1000 MM; 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 DE COMPRIMENTO X 0,52 M DE LARGURA, CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 5 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; 01 ESCALADOR SUBIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO CARBONO TORCIDO; 02 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;						

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃOS PRESENCIAL Nº. 06/2021-PMC

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, INSUMOS PARA BORRACHARIA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 33/2022-PMC
CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Vicente Machado, 4636, Guarapuava – PR, CEP 85055-010, representada pelo(a) Sr(a). **FÁBIO LUIZ SZYCHTA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 024.197.789/44.

Produtos Contratados:

BARATÃO PNEUS EIRELI

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
4	2	RECAPAGEM PNEU 1000X20 RADIAL LISO RECAPAGEM PNEU 1000X20 RADIAL LISO	NORTEAO	MX 01	UN	02	530,00	1.060,00
4	12	RECAPAGEM PNEU 900X20 LISO RECAPAGEM PNEU 900X20 LISO	BOREX	BDL	UN	02	420,00	840,00
TOTAL								1.900,00

Data do Contrato: 21 de março de 2022.
Vigência do Contrato: 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
PODER EXECUTIVO
ANO II - EDIÇÃO 46/2022 – TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	2	01 RAMPA DE MADEIRA COM AGARRAS EM ACRÍLICO. A DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PODE ESTAR DE OUTRA FORMA, DESDE QUE ATENDA OS EQUIPAMENTOS LISTADOS. GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, UTILIZA EIXOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO:2000 MM X ALTURA: 1004 MM X LARGURA: 573 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	1.077,7892	2.155,58
1	3	CARROSSEL 8 LUGARES: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTOS EM MADEIRA BENEFICIADA, UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: DIÂMETRO: 1881 MM X ALTURA: 760 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	2.611,566	5.223,13
TOTAL R$							81.000,00

Valor total dos itens: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Data do Contrato: 01 de abril de 2022.
Vigência do contrato: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 12/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS QUANDO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LIXÃO MUNICIPAL**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **TECH AMBIENTAL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº. 29.401.447/0001-54, no valor total de **R$ 36.382,50 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Cantagalo, 04 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

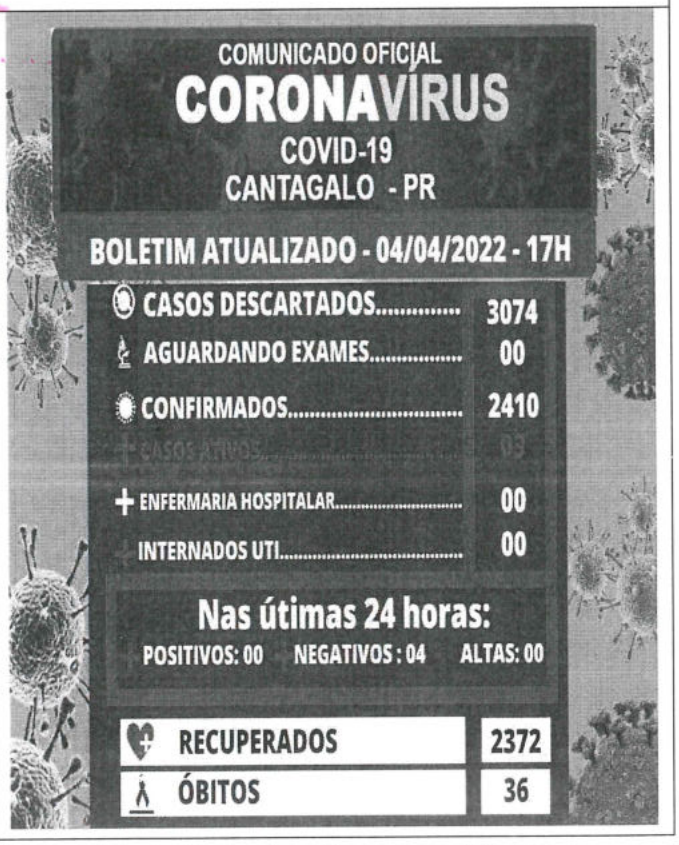

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 30.871.504/0001-48, situada a Rua Mariano Soares, N.º 821, Jacu, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS GOMES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 091.128.869-47, e cédula de identidade n.º 6.424.918, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares, S/N, Corveta, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento de parque infantil, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: produtos a serem fornecidos e instalados consistem em:

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLÁSTICA. PERFIL MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM DIAGONALMENTE E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, CONTENDO: 03 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO),	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	2,00	36.810,6448	73.621,29

JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Dados: 2022.04.04 08:38:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 464
Visto:

		FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA REDONDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,65 X 0,70 M; 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, SEM COBERTURA; 01 TOBOGÃ COM 04 CURVAS DE 45º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA; 01 CONJUNTO 02 BALANÇOS COM ASSENTO KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO DE 42,6 MM COM PAREDE DE 2,00MM; 01 PONTE SEMIMÓVEL, CORRIMÃO EM MADEIRA, CORRENTES E CORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 2,00 METROS DE COMPR. (APROX.) X 80 CM DE ABERTURA; 01 ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLASTICA COM MEDIDAS DE 1000 X 1000 MM; 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 DE COMPRIMENTO X 0,52 M DE LARGURA, CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 5 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO						

JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Dados: 2022.04.04 08:41:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 165
Visto:

		REDONDO DE 1"X1,25MM, ¾"X1,25MM; 01 ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIÂMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM; 01 ESCALADOR SUBIDA DE BOMBEIRO EM TUBO DE AÇO CARBONO TORCIDO; 02 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM AGARRAS EM ACRÍLICO. A DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PODE ESTAR DE OUTRA FORMA, DESDE QUE ATENDA OS EQUIPAMENTOS LISTADOS.						
1	2	GANGORRA ASSENTO PERA INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO:2000 MM X ALTURA: 1004 MM X LARGURA: 573 MM	PRÓPRIO	PROPRIA	UN	2,00	1.077,7892	2.155,58
1	3	CARROSSEL 8 LUGARES: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTOS EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS: DIÂMETRO: 1881 MM X ALTURA: 760 MM	PROPRIO	PROPRIA	UN	2,00	2.611,566	5.223,13
VALOR TOTAL R$								**81.000,00**

JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Dados: 2022.04.04

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 166
Visto:

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada o correspondente aos itens entregues instalados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal pela proponente vencedora. Sendo que o valor total de contrato consiste em R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2022.04.04 08:46:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 167
Visto:

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.005.12.365.0080.2059	4041	0102

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) realizar o fornecimento dos itens e montagem após o recebimento da autorização de início dos serviços, findando-se o prazo para fornecimento e instalação em 15 (quinze) dias;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da:

a) Emitir a ordem de serviços/requisição **CONTRATANTE** de compras, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação/aquisição.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar a execução da montagem e qualidade dos itens, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço/fornecimento, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços executados/produtos entregues se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2022.04.04 08:49:15 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 168

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contração e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2022.04.04 08:49:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 169
Visto:

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras

JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Dados: 2022.04.04 08:58:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 170
Visto:

estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 01 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2022.04.04 08:59:09 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rosana J n da Rosa
CPF: 05767310998

Dirceu Garcia
CPF: 092723429-52